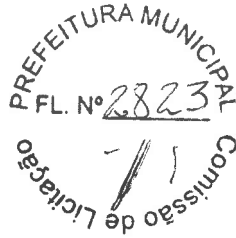
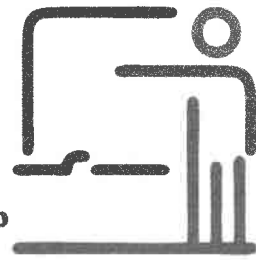


**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**



São Luís (MA), 28 de agosto de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Digníssima Comissão de Licitação

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 – ITEM: 159 e 160.

Assunto: INABILITAÇÃO DA NOSSA EMPRESA.

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da História nº 27 – COHAFUMA – SÃO LUIS – MA CEP 65074-795, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.228.218/0001-39, neste ato, representada pela SR. **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, sócio/gerente, residente e domiciliado na cidade de São Luis (MA), portador da carteira de identidade RG nº 329816342-8 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob nº. 600.237.993-23, vem na forma da Legislação Vigente apresentar suas RAZÕES RECURSAIS pelos motivos descritos e fundamentados a seguir

## RECURSO ADMINISTRATIVO

### – DOS FATOS SUBJACENTES

Após a análise da documentação apresentada por nossa empresa, no qual fomos vencedores dos itens 159 e 160, o agente de licitação nos julgou inabilitado, pelo motivo abaixo:

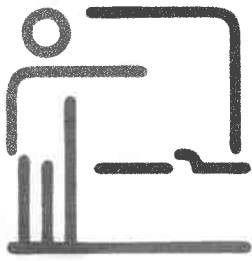
27/08/2024 15:07:19 Pregoeiro - Inabilitação do Participante J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO: INABILITADA por não atender ao Edital nos ITENS: 6.2.VIII. e 6.4.7. (apresentou de forma genérica com datas de 07/06/2024, anteriores a publicação do Edital que foi na data de 24/07/2024, o que poderia ser sanado, pois conforme o caso, poderia em sede de diligência confirmar os documentos exigidos neste Edital e já apresentados, previsto no item 5.16.3. e Art 64 da Lei 14.133/21), o que não a inabilitaria se não houvesse descumprido demais itens do Edital, como segue: não atendeu ao Edital no item 6.4.3. (NÃO apresentou o Índice de Solvência Geral (SG), referente ao Balanço Patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023).

**Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)**

**CEP 65074-795**

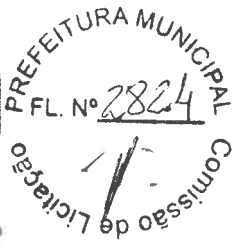
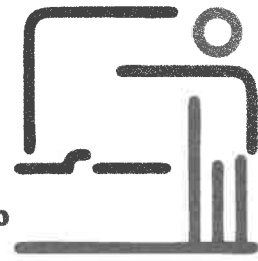
**(98)988419643**

**atendimento@gfxcomercio.com.br**



**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**



“INABILITADA por não atender ao Edital nos ITENS: 6.2.VIII. e 6.4.7. (apresentou de forma genérica com datas de 07/06/2024, anteriores a publicação do Edital que foi na data de 24/07/2024, o que poderia ser sanado, pois conforme o caso, poderia em sede de diligência confirmar os documentos exigidos neste Edital e já apresentados, previsto no item 5.16.3. e Art 64. da Lei 14.133/21), o que não a inabilitaria se não houvesse descumprido demais itens do Edital, como segue: não atendeu ao Edital no Item 6.4.3. (NÃO apresentou o Índice de Solvência Geral (SG), referente ao Balanço Patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023). Restando INABILITADA;”

## **DAS RAZÕES DA REFORMA**

De antemão, como descrito em nossa intenção de recurso, descrevemos nossa inabilitação como equivocada (referente ao índice de solvência de 2022) e complementando, com excesso de formalismo (referente ao modelo e data das declarações).

Mas ressaltamos que compreendemos e agradecemos de antemão que o agente de licitação abria uma diligência para correção dos fatos ocorridos nos itens 6.2.VIII e 6.4.7 perante o item 5.16.3 do edital e Art 64. Da Lei 14.133/21), pois conforme diz, nós já havíamos apresentado os documentos. Entendemos que o mesmo, tem ciência de que temos as declarações exigidas, no qual para deixar transparente, iremos comprovar também neste recurso. E que pedimos gentilmente que abra a diligência para sanar o problema dos dois primeiros itens. Tendo em vista que o problema citado, da ausência da solvência referente ao balanço de 2022, no qual foi o fator determinante para nossa inabilitação, está equivocado. Levando-se em consideração o fato de que nossa empresa só foi fundada no ano de 2023.

O primeiro ponto (no qual encaramos como excesso de formalismo) é que as declarações exigidas se encontravam presente em nossa documentação, apenas com as datas inferiores à de abertura do edital e de forma aberta, sem ser vinculada a um órgão (mas é algo que não as torna inábil) pois continua sendo um documento no qual nós declaramos respeitar e se sujeitar ao termo contextualizado em cada. Participamos de várias licitações diariamente e nossa equipe acabou tendo esse ponto passado por despercebido, mas que poderia ser sanada com a abertura de uma diligência. E que não foi, segundo o agente de licitação, pela ausência de outro item, o do índice de solvência (SG) do ano de 2022 e 2023, motivo no qual nos inabilitou diretamente. Que é o segundo ponto (no qual encaramos como equívoco), pois referente ao Índice de Solvência referente ao balanço patrimonial de **2022** e 2023, era evidente que não teríamos de 2022, tendo em vista que nossa empresa foi fundada na metade do ano de 2023. Como iremos esclarecer no decorrer desta contrarrazão.

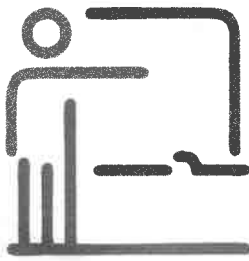
Vamos esclarecer os pontos abordados pelo agente, por ordem do que foi mencionado em sua mensagem no chat do certame.

***Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)***

***CEP 65074-795***

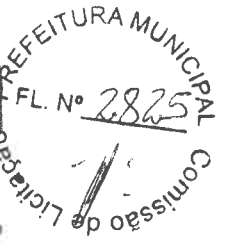
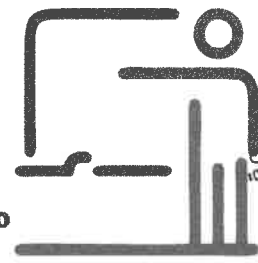
***(98)988419643***

***atendimento@gfxcomercio.com.br***



**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**



Relembrando, que pela afirmação do agente de licitação, deduzimos que o mesmo tenha ciência que tínhamos as declarações necessárias mesmo que não estivessem no modelo requerido. Portanto, de momento só iremos comprovar o mesmo a seguir. E após isso, mostrar que a ausência do índice SG de 2022 está equivocada.

Como descrito anteriormente, apesar de que o modelo do anexo IV do edital pede-se um modelo específico e unificado das declarações referente aos dois itens citados, nós tínhamos as declarações referente a "...Não empregar menores de 18 anos..."; "...Reserva para cargos de pessoas com deficiência..." e "Atendimento aos requisitos de habilitação" No qual se refere os itens 6.2.VIII e 6.4.7 respectivamente. Além da declaração de Microempresa que não está no modelo do anexo IV, mas pertence ao item 6.4.7 e temos em nossa documentação.

## 1 – REFERENTE A AFIRMAÇÃO DE "NÃO ATENDER AO EDITAL NOS ITENS 6.2.VIII"

Vejamos o que diz tais incisos do edital:

Item 6.2.VIII

### 6.2 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observemos o que diz o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

" XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) "

Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Analisemos agora nossos documentos que estão separada em 3 arquivos na plataforma, onde as declarações se encontram no arquivo **DOCS2**

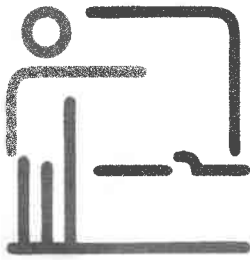
Número do edital	Número do lote	Licitante / Documento					
Nome do documento	Classificação	Tipo	Situação	Data de cadastro	Data de vínculo	Ação	
DOCS3	Documentação compactada	Outro(s) documento(s)	Ativo	1 de ago. de 2024 10:33:39	7 de ago. de 2024 16:51:30		
DOCS2	Documentação compactada	Outro(s) documento(s)	Ativo	1 de ago. de 2024 10:32:55	7 de ago. de 2024 16:51:30		
DOCS1	Documentação compactada	Outro(s) documento(s)	Ativo	1 de ago. de 2024 10:31:15	7 de ago. de 2024 16:51:30		

**Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)**

**CEP 65074-795**

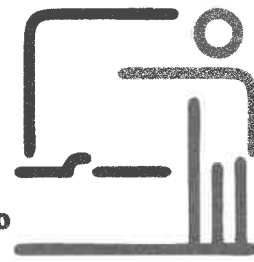
**(98)988419643**

**[atendimento@gfxcomercio.com.br](mailto:atendimento@gfxcomercio.com.br)**



**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**



PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. Nº 2826  
Comissão de Licitação

Nome	Tipo
2 - BP 2023 11 08 24	Pasta de arquivos
4 - HAB JURID - FISC - ECON 12 08...	Pasta de arquivos
5 - SICAF 12 08 24	Pasta de arquivos
6 - DEC GERAIS LEI 14.133 21	Pasta de arquivos

Nome
DEC DE DADOS CADASTRAIS
DEC GERAIS LEI 14.133 21

Logo na página 2, do documento "DEC GERAIS LEI 14.133 21" (as declarações estão unificadas em único documento) pois como falado anteriormente, participamos de várias licitações diariamente. Temos a declaração correspondente a este item do edital (6.2.VIII). Senão vejamos (página 2):



**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

JJ REPRESENTAÇÃO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.228.218/0001-39, SEDIADA NA AV DA HISTÓRIA QD 18, N 27.- BAIRRO COHAFUMA - SÃO LUIS - MA, CEP 65074-795, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 328816342 558/SP E DO CPF Nº 600.237.993-23, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ{

{X} NÃO SE APLICA.

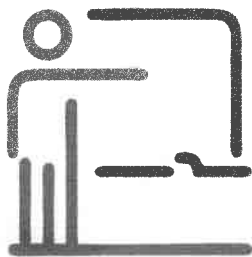
SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2024.

CNPJ 51.228.218/0001-39  
JJ REPRESENTAÇÃO LTDA  
Av. da História nº 27  
Cohafuma - São Luís - MA  
CEP 65074-795  
Leticia

5026 0 2 2 1 0  
João Gonçalves da Cruz Junior  
Representante Legal  
CPF: 600.237.993-23

Avenida da História nº 27 - Cohafuma - São Luis (MA)  
CEP 65074-795  
(98)988419643  
atendimento@gfxcomercio.com.br

**Avenida da História nº 27 - Cohafuma - São Luis (MA)**  
**CEP 65074-795**  
**(98)988419643**  
**[atendimento@gfxcomercio.com.br](mailto:atendimento@gfxcomercio.com.br)**



**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**



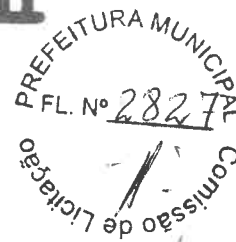
**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**

**2 – REFERENTE A AFIRMAÇÃO DE “NÃO ATENDER AO EDITAL ITEM 6.4.7”**

Vejamos o que diz tais incisos do edital:

6.4.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



Declaração correspondente ao inciso I, está na página 8 de nossas declarações:



**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, JJ REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.228.218/0001-39 sediada no Av da História Qd 18 N 27, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes deste Edital.

Município de São Luís, em 07 de JUNHO de 2024.

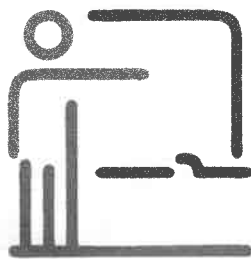
SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2024.

(CNPJ 51.228.218/0001-39)  
JJ REPRESENTAÇÃO LTDA  
Av da História nº 27  
São Luís - MA  
CEP 65074-795  
(98) 988419643

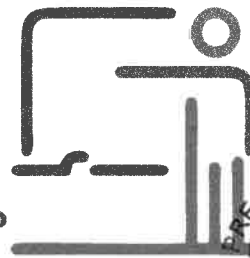
5026 b 0310  
Julio Gonçalves da Cruz Junior  
Representante Legal  
CPF: 680.211.943-2

Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luís (MA)  
CEP 65074-795  
(98)988419643  
[atendimento@gfxcomercio.com.br](mailto:atendimento@gfxcomercio.com.br)

**Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luís (MA)**  
**CEP 65074-795**  
**(98)988419643**  
**[atendimento@gfxcomercio.com.br](mailto:atendimento@gfxcomercio.com.br)**



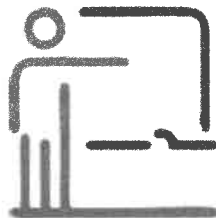
# JJ REPRESENTAÇÃO LTDA



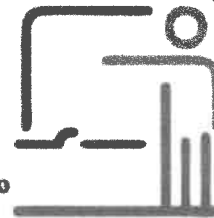
CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050

PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. Nº 2828

Declaração correspondente ao inciso II, está na página 26 de nossas declarações:



# JJ REPRESENTAÇÃO LTDA



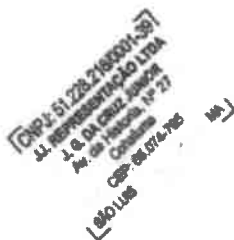
CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050

Comissão de Licitação

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A EMPRESA JJ REPRESENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 51.228.218/0001-39 SEDIADA NO AV DA HISTÓRIA QD 18 N 27, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVAM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, EM ATENDIMENTO AO INC. IV DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021.

SÃO LUÍS, 07 DE JUNHO DE 2024.



5028602409

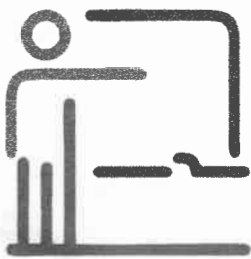
João Gonçalves da Cruz Junior  
Representante Legal  
CPF: 600.237.993-23

Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)

CEP 65074-795

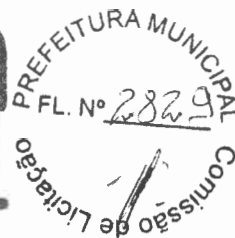
(98)988419643

[atendimento@gfxcomercio.com.br](mailto:atendimento@gfxcomercio.com.br)



**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**



Declaração correspondente ao inciso III, está nas páginas 5 e 6 de nossas declarações:



**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**



**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

**(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

JJ REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 51.228.218/0001-39 por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr. JOAO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR portador(a) da Carteira de Identidade nº 329816342 SSP/SP e CPF nº 600.237.993-23, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( X ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

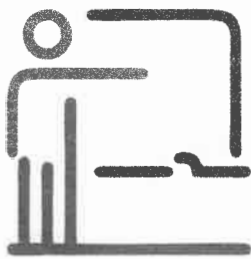
\* ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

*Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)*

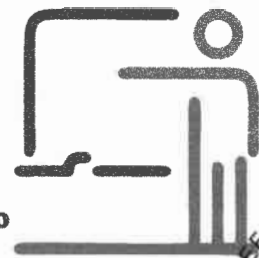
*CEP 65074-795*

*(98)988419643*

*[atendimento@gfxcomercio.com.br](mailto:atendimento@gfxcomercio.com.br)*



# JJ REPRESENTAÇÃO LTDA



CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050



## 3 – REFERENTE A AFIRMAÇÃO DE “NÃO ATENDEU AO EDITAL NO ITEM 6.4.3.”

Vejamos o que diz tal item do edital:

6.4.3. índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) + (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) + (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) 4- (Passivo Circulante).

Analisemos agora nossos documentos que estão separados em 3 arquivos na plataforma, onde os documentos relacionados a balanço financeiro se encontram no arquivo **DOCS2**

Numero do edital	Numero do lote	Licitante / Documento					
Nome do documento	Classificação	Tipo	Situação	Data de cadastro	Data de vínculo	Ação	
DOCS3	Documentação compactada	Outro(s) documento(s)	Ativo	1 de ago. de 2024 10:37:39	7 de ago. de 2024 16:51:30		
DOCS2	Documentação compactada	Outro(s) documento(s)	Ativo	1 de ago. de 2024 10:32:55	7 de ago. de 2024 16:51:30		
DOCS1	Documentação compactada	Outro(s) documento(s)	Ativo	1 de ago. de 2024 10:31:15	7 de ago. de 2024 16:51:30		



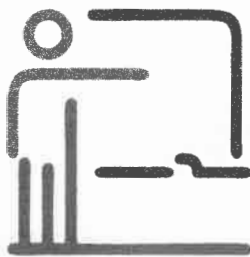
Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)

CEP 65074-795

(98)988419643

[atendimento@gfxcomercio.com.br](mailto:atendimento@gfxcomercio.com.br)





## JJ REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050



PREFEITURA MUNICIPAL  
P. FL. Nº 2831  
Comissão de Licitação

Nome
BALANCO DE ABERTURA
BALANCO JJ 2023
CRC 11 08 24

Prezada administração, conforme falado anteriormente, nós só temos o balanço e índices, incluindo o SG do ano de 2023. Pois nossa empresa foi aberta em **2023**, mais precisamente na data **28/06/2023**, dessa forma não sendo notoriamente possível possuir balanço e índices de 2022.

Senão vejamos, nosso CARTÃO CNPJ e sua localização em nossos documentos:

2 - BP 2023 11 08 24
4 - HAB JURID - FISC - ECON 12 08 24
5 - SICAF 12 08 24
6 - DEC GERAIS LEI 14.133 21

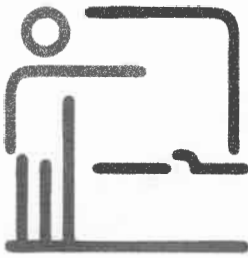
Nome
01 CONTRATO SOCIAL
02 CARTAO CNPJ
03 SINTEGRA MA

Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)

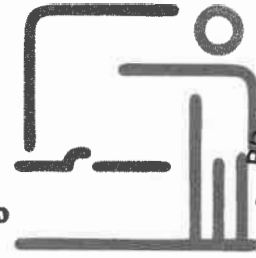
CEP 65074-795

(98)988419643

[atendimento@gfxcomercio.com.br](mailto:atendimento@gfxcomercio.com.br)




**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**



**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**

PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. Nº 2832  
Comissão de Licitação

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 51.228.218/0001-39 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 28/06/2023
<b>NOME EMPRESARIAL</b> J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> JJ REPRESENTACAO LTDA		<b>PORTE</b> ME
<small>CLASSIFICAÇÃO E PROFISSÃO NA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small>		

Portanto, avaliamos que a afirmação de ausência desse índice (SG) referente ao ano de 2022 esteja equivocada e pedimos gentilmente a revisão do mesmo, além da abertura de uma diligência para a correção das declarações.

Também é válido ressaltar que o índice mencionado está em desuso, sendo os abaixo em vigor

Página 4 de 5

**Análise pelos Índices do Balanço**

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: JEANE SANTOS GOMES SERRA

ADMIN

Empresa: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - CNPJ: 51.228.218/0001-39

Fortes Contábil 7,209.1

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AV DA HISTORIA, Complemento: , N.º 27, Bairro: COHAFUMA, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65074795, Telefone: (98) 98819643

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 303.304,52 / 437.132,49 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,69
ILC	Liquidez Corrente 437.132,49 / 8.827,97 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	49,52
LI	Liquidez (mediata) 437.132,49 / 8.827,97 Quanto dispomos imediatamente para sair nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	49,52
ML	Margem Líquida ( 303.304,52 / 303.304,52 ) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	100,00
RA	Rentabilidade do Ativo ( 303.304,52 / 437.132,49 ) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	59,39

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Gonçalves da Cruz Júnior  
Titular  
600.237.993-23

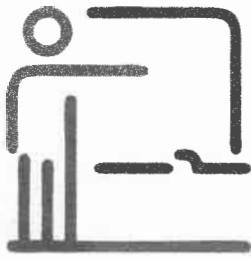
Jeane Santos Gomes Serra  
Contadora  
CRC-MA-014364/0

**Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)**

**CEP 65074-795**

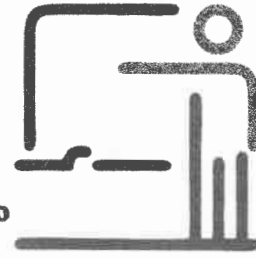
**(98)988419643**

**atendimento@gfxcomercio.com.br**



**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**



Dessa forma prezando pelo princípio da economicidade, como também do TCU – Acórdão 2302/2012-Plenário e o Artigo 59 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Pois:

## Capítulo II

### Art. 5

#### Princípio da economicidade

**Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**

Nossos lances nos itens 159 e 160, trariam uma economia para o órgão tendo em vista que nossos valores nesses itens foram os menores, além de atender 100% o TR.

**“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.” (TCU – Acórdão 2302/2012-Plenário) ...**

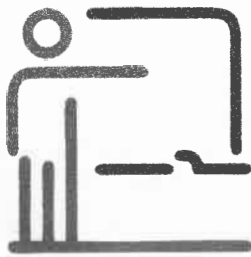
Como dito anteriormente no caput deste recurso, é um problema sanável que poderia e pode ser corrigido em poucos minutos com a abertura de uma diligência, como o próprio agente de licitação descreve no chat.

*Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)*

*CEP 65074-795*

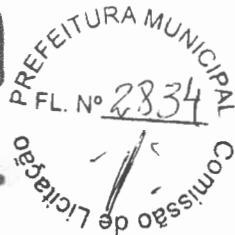
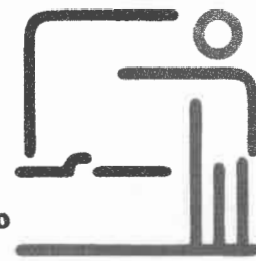
*(98)988419643*

*[atendimento@gfxcomercio.com.br](mailto:atendimento@gfxcomercio.com.br)*



**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**



E como o inciso I do art. 59 diz:

**Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**

**Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:**

**I - Contiverem vícios insanáveis;**

Mantendo-se, portanto, a participação dos licitantes que apresentaram propostas ou documentação que contenham irregularidades sanáveis.

E no próprio Art. 64 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mencionado pelo agente de licitação:

**Artigo 64 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**

**Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**

**Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**§ 1º** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**§ 2º** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

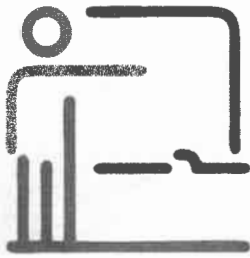
Portanto como dito anteriormente no caput deste recurso, nossa empresa enviou as declarações no qual o edital exige e que apesar de não está no modelo que o anexo IV solicita. Pode ser sanada mediante a diligência, no qual o próprio agente de licitação afirma que disponibilizaria. Mas não o fez, pois teríamos faltado com o índice SG referente ao balanço de 2022. Mas como mostrado, essa última afirmação foi equivocada, tendo em vista que nossa empresa só foi fundada na metade do ano de 2023.

**Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)**

**CEP 65074-795**

**(98)988419643**

**[atendimento@gfxcomercio.com.br](mailto:atendimento@gfxcomercio.com.br)**



**JJ REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050**



## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pedimos gentilmente que a administração deste certame, revise no que se refere ao equívoco do índice SG referente ao ano de 2022 e faça a diligência para que nossa empresa possa enviar as declarações conforme solicita o anexo do edital, tendo em vista os motivos citados e esclarecidos acima.

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se nossa empresa, habilitada novamente para prosseguir na licitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o agente de contratação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/21.

**Nesses Termos, Pede Deferimento**

[CNPJ: 51.228.218/0001-39]  
JJ. REPRESENTAÇÃO LTDA  
J. G. DA CRUZ JUNIOR  
Av. da História, nº 27  
Cohafuma  
CEP: 65.074-795  
[SAO LUIS MA]

*João Gonçalves da Cruz Junior*

**João Gonçalves da Cruz Junior**  
Representante Legal  
CPF: 600.237.993-23

**Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)**

**CEP 65074-795**

**(98)988419643**

**atendimento@gfxcomercio.com.br**